

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2020

Estabelece diretrizes e procedimentos para organização da sessão solene de instalação e posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Montanha;

Considerando a proximidade da sessão especial de instalação e posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e;

Considerando o crescente número de casos do novo coronavírus no Município de Montanha:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido nos termos deste Ato da Mesa, as normas de conduta a serem seguidas no dia da sessão especial de instalação e posse que se realizará no dia 1º de janeiro de 2021, com início às 09h00min, conforme art. 10º do Regimento Interno da Municipal de Montanha/ES.

Art. 2º - Cada Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos/reeleitos poderão levar apenas e tão somente 03 (três) convidados no dia da sessão especial de instalação e posse.

Art. 3º - Será permitida a presença da imprensa em número reduzido de até duas pessoas.

Art. 4º - Após autorização da recepção, os Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito eleitos/reeleitos, imprensa e convidados autorizados serão direcionados ao Plenário.

Art. 5º - Será verificada a temperatura corporal de todos os eleitos e convidados, e caso a temperatura apontada seja superior a 37.8º, será solicitado o acompanhamento da reunião solene de modo remoto, sendo proibido o acesso as dependências da Câmara.

Art. 6º - Será obrigatório o uso de máscara de proteção nos recintos deste Poder Legislativo por todos os presentes para acesso as dependências da Câmara e durante todo o horário do evento.

Art. 7º - Disponibilizar álcool em gel e materiais por ventura necessários à assepsia e desinfecção do Plenário e demais dependências desta Casa Legislativa.

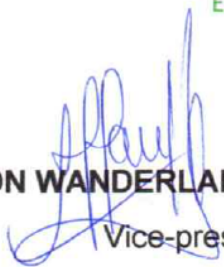
Art. 8º - Fica definido o espaço de 1.5mt² de distância entre as pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 29 de dezembro de 2020.



THEODORO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da câmara Municipal de Montanha/ES.



NEILTON WANDERLAN DA SILVA CORTES

Vice-presidente



CÉLIA RODRIGUES DE SOUZA

Secretária